



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:

INCLUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE ARNOLD-CHIARI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146, DE 2010.

Autor(es): VEREADOR DR. ROGERIO AMORIM

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no § 9. do art. 6º da Lei 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Arnold-Chiari, a ser realizado anualmente no dia 28 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 26 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA

A Síndrome de Arnold-Chiari é uma malformação estrutural que afeta a região do cerebelo e do tronco encefálico, podendo comprometer o fluxo normal do líquido cefalorraquidiano. Tal condição pode ocasionar uma série de sintomas, como dores de cabeça intensas, tonturas, dificuldades motoras, problemas de equilíbrio, alterações visuais e, em casos mais graves, prejuízos neurológicos significativos, impactando diretamente a qualidade de vida dos pacientes.

Apesar de sua relevância clínica, a síndrome ainda é pouco conhecida pela população em geral, o que dificulta o diagnóstico precoce e o acesso a tratamentos adequados. Muitos pacientes enfrentam uma longa jornada até a identificação correta da doença, sendo, por vezes, submetidos a diagnósticos equivocados ou tardios, o que agrava seu quadro clínico e sofrimento.

Cumprir destacar que a escolha do dia **28 de setembro** não é aleatória, uma vez que a data é internacionalmente reconhecida como o *Chiari Awareness Day*, dedicada à conscientização sobre a Síndrome de Arnold-Chiari. A adoção dessa mesma data pelo Município do Rio de Janeiro permite o alinhamento com campanhas globais, potencializando a visibilidade da causa, incentivando a participação da sociedade civil e fortalecendo a integração com iniciativas já consolidadas no âmbito nacional e internacional.





Nesse contexto, a criação de uma data oficial no calendário municipal representa importante instrumento de promoção da saúde pública, ao estimular campanhas de conscientização, disseminação de informações e incentivo à capacitação de profissionais de saúde. A iniciativa também contribui para a redução do estigma, o acolhimento dos pacientes e o fortalecimento de redes de apoio.

Dessa forma, a instituição do *Dia Municipal de Conscientização sobre a Síndrome de Arnold-Chiari* se revela medida de relevante interesse público, ao promover informação, inclusão e cuidado com a população afetada por essa condição.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

LEGISLAÇÃO CITADA

Legislação Citada

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 9º. São datas comemorativas e eventos do mês de setembro:

